



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 27 de janeiro de 2025

---

## **EDITAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a realização do Censo dos Servidores Públicos do Município de Piancó e adota outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, no uso das atribuições, vem por meio do presente CONVOCAR todos os servidores públicos do Município de Piancó para realização do Censo Administrativo.

#### **1. DO OBJETO:**

Realizar Censo Administrativo de todos os servidores públicos do município de Piancó

nas diversas unidades administrativas pertencentes ao município.

#### **2. DA FINALIDADE**

Tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro de Servidores Públicos do município de Piancó, uma vez que o último censo realizado data do ano de 2017.

#### **3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO**

O Censo dos Servidores do município de Piancó será realizado no período de 03 fevereiro a 07 de fevereiro de 2025, no Auditório do ECIT SANTO ANTÔNIO, na Rua Nicolau Loureiro, 63, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 14 às 17h.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 27 de janeiro de 2025

#### 4. DO RECADASTRAMENTO

seguintes documentos, bem como entregar cópia simples destes para arquivamento:

O recebimento das documentações deverá obedecer a seguinte ordem:

DIA	LETRAS
SEGUNDA	A, B,C,D,E
TERÇA	F, G, H, I, J, K, L
QUARTA	M, N
QUINTA	O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Z
SEXTA	RETARDATÁRIOS

#### 5.1 DOCUMENTOS:

- a) RG E CPF;
- b) PIS/PASEP;
- c) CARTEIRA RESERVISTA, PARA HOMEM;
- d) PORTARIA DE NOMEAÇÃO;
- e) CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE CASADO;
- f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SE SOLTEIRO;
- g) LOCAL DO ÚLTIMO TRABALHO E NOME DO CHEFE IMEDIATO;
- h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS DE IDADE;
- i) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Por ocasião do Censo dos Servidores do município de Piancó, titulares de cargos efetivos, deverão se apresentar ao atendente com via original ou autenticada, dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 27 de janeiro de 2025

---

- j) COMPROVANTE DE **documentação** especificada no item 5 deste Edital.  
ESCOLARIDADE  
RESPECTIVO;
- k) CERTIFICADOS DE  
FORMAÇÃO, SE FOR O  
CASO;
- l) 02 DUAS FOTOS 3X4;
- m) CARTEIRA DE TRABALHO;
- n) TÍTULO DE ELEITOR E  
QUITAÇÃO ELEITORAL.
- o) CONTA BANCARIA CAIXA  
ECONOMICA

O Censo dos Servidores deverá ser feito pessoalmente e, no caso de servidor que esteja impossibilitado por meio de doença poderá ser representado por representante legal com Termo de Curatela em vigor, **sendo vedada expressamente realizar o censo por meio de procuração.**

**O servidor ativo, a ser recenseado, que não comparecer para realização do Censo dos Servidores do município de Piancó terá o pagamento da sua remuneração bloqueados a partir do mês imediatamente seguinte à conclusão do censo.**

## 6. DAS SANÇÕES

O censo é de caráter obrigatório e pessoal e intransferível, devendo o servidor do município de Piancó, titular de cargo efetivo, comparecer pessoalmente no local e horas definidos, munido da documentação descrita no item 5 deste Edital, para prestar suas informações.

**Não serão recadastrados** os servidores ativos que comparecerem ao local do Censo dos Servidores **sem a totalidade da**

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A convocação dos servidores efetivos do município de Piancó, foi publicada no Diário dos Municípios da FAMUP, no dia 27.01.2025, bem como foi amplamente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 27 de janeiro de 2025

---

divulgada nos meios de comunicação da cidade de Piancó.

Os casos omissos, serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Censo dos Servidores do município de Piancó.

**Adriana Lacerda de Farias**  
**Secretária de Administração e Gestão**  
**Pública**